



Suínos e Aves

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa E O MUNICÍPIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO EM SANTA CATARINA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 07.12.72, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766, de 25 de junho de 2012 e alterado pela 2ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de dezembro de 2017 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, Seção 1, páginas 2/7, por meio de sua Unidade Descentralizada **EMBRAPA SUÍNOS E AVES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/0065-85, Inscrição Estadual (ICMS) 250829924, sediada em Concórdia-SC, na Rodovia BR 153, Km 110, Distrito de Tamanduá, Caixa Postal 321, CEP 89715-899, doravante designada simplesmente EMBRAPA ou PRIMEIRA EXECUTORA, neste ato representada por sua Chefe-Geral, **Dra. Janice Reis Ciacci Zanella**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.450.683 SSP/SC e do CPF nº 586.812.306-97, residente e domiciliada em Concórdia-SC, na Travessa Eugenio Zanatta 45, CEP 89700-000, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-SC**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.777.244/0001-40, sediada na rua Alberto Ernesto Lang, 29 – Castelo Branco/SC, doravante designada simplesmente **COOPERANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito **Ademir Domingos Miotto**, portador da Cédula de Identidade nº 1.309.011, data de expedição 12/07/2012 e do CPF nº 437.447.889-20, mediante expressa delegação de competência constante do Termo de Posse do Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, de 01/01/2017, no intuito de conjugarem esforços em prol do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - SNPA, coordenado pela **Embrapa**, resolveram celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, processo administrativo SEI 21202.000762/2019-28, que será regido, no que couber, pela legislação correlata, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente Acordo tem por objeto a integração de esforços entre as partes, para a execução, pela **Embrapa**, por intermédio de sua Unidade Descentralizada, **EMBRAPA SUÍNOS E AVES**, de trabalhos de pesquisa agropecuária e/ou afins, de interesse mútuo, consistentes em transferir tecnologias, por meio de capacitação de produtores e técnicos de assistência técnica e implantação de Unidades Demonstrativas, visando o aumento, a melhoria e a diversidade da produtividade agrícola no Município de Presidente Castelo Branco-SC.



Suínos e Aves

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado "**Plano de Trabalho**", o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de **Anexo I**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Embrapa, com o apoio da **COOPERANTE**, executará os trabalhos ora pactuados, em suas instalações denominadas nas instalações da Embrapa Suínos e Aves, situada no Distrito de Tamanduá - Concórdia/SC ou em outras instalações, conforme Plano de Trabalho e que estejam de acordo com os interesses da Embrapa e da Prefeitura de Presidente Castelo Branco-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações Especiais

Além das demais obrigações assumidas neste Acordo, as partes comprometem-se especialmente a:

I - Obrigações comuns à Embrapa e à COOPERANTE:

- a) manter, cada parte, um técnico, integrantes dos respectivos quadros permanentes de pessoal, formalmente designados e com a incumbência expressa de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Acordo;
- b) franquear reciprocamente aos técnicos empregados, envolvidos na execução de trabalhos vinculados ao presente Acordo, a eventual utilização de suas infraestruturas técnicas e administrativas, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e desde que desse fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução deste Acordo;
- d) manter absoluto sigilo sobre qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto passível ou não de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo;
- e) prover toda a infraestrutura necessária e adequada ao regular desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o(s) Projeto (s) integrante(s) do(s) Plano(s) de Trabalho, mormente espaço físico, equipamentos, máquinas e implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos.



Suínos e Aves

II - Obrigações da **Embrapa**:

- a) orientar, organizar, coordenar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o(s) Projeto(s) integrante(s) do(s) Plano(s) de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades do Plano de Trabalho, e avaliação dos resultados;
- b) responsabilizar-se pela mão de obra técnica de seu quadro de pessoal na execução das atividades inerentes ao Acordo, especificamente quanto a realização de ações de transferência de tecnologia, mediante a realização de capacitação de produtores da região;
- c) responsabilizar-se pelas despesas de alimentação de seus técnicos, para a execução das atividades deste Acordo;
- d) fornecer todo material didático necessário à realização dos cursos;
- e) ceder para o acervo bibliográfico da **COOPERANTE**, e de acordo com as normas da Embrapa que rezam sobre material de divulgação, exemplar(es) da(s) publicação(ões) vinculada(s) ao objeto deste Acordo e seja(m) de interesse da região;
- f) comunicar a **COOPERANTE**, com antecedência de uma semana (sete dias), sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma.

III - Obrigações da **COOPERANTE**:

- a) responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Acordo, sejam federais, estaduais ou municipais;
- a) assumir direta e isoladamente, perante à **Embrapa** a responsabilidade pela execução de qualquer etapa dos trabalhos objeto deste Acordo, executados pela **COOPERANTE**;
- b) prover toda a infraestrutura necessária e adequada ao regular desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o(s) Projeto(s), mormente espaço físico, equipamentos, máquinas e implementos, recursos técnicos e administrativos;



Suínos e Aves

- c) responsabilizar-se pelos serviços de apoio na execução deste Acordo, mediante utilização de pessoal de seu quadro permanente, enquanto servir de infraestrutura à execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para execução de qualquer atividade pertinente a este Acordo;
- e) responsabilizar-se pelas despesas com locomoção, passagens e hospedagem dos técnicos da Embrapa, para a execução das atividades deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Controle e Fiscalização

Fica assegurado à **Embrapa**, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar e supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, em cumprimento do disposto na alínea "a" do inciso I, da Cláusula Segunda supra, a **Embrapa** e a **COOPERANTE**, desde já designam, cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

a) pela **Embrapa:**

Nome: Claudio Rocha de Miranda
E. Civil: Casado Profissão: Pesquisador
End. de Trabalho: Rodovia BR
Telefone(s): (49) 3441 0400
e-mail:claudio.miranda@embrapa.br

b) pela **COOPERANTE:**

Nome: Ademir Domingos Miotto Município de Presidente Castello Branco
E. Civil: casado Profissão: Prefeito Municipal
End. de Trabalho: Rua Alberto Ernesto Lang
Telefone(s): (49) 3457 11 22
e-mail: adm@castellobranco.sc.gov.br



Suínos e Aves

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade

Os empregados sob responsabilidade da **COOPERANTE** no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a **Embrapa**, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a **COOPERANTE** pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da **Embrapa**.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros

A execução deste Acordo não envolverá repasse de recursos financeiros de uma parte a outra, cabendo a cada uma suportar diretamente os ônus de sua participação.

CLÁUSULA SEXTA - Propriedade Intelectual

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução. Contudo, uma vez que estes venham a ser obtidos, fica desde já estabelecido que a sua propriedade, bem como o direito de exploração econômica de eventuais obras científicas ou literárias, pertencerão exclusivamente à EMBRAPA.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Divulgação Científica

Sem prejuízo do disposto na alínea “d”, do inciso I da Cláusula Segunda, combinado com o disposto na Cláusula Sexta, qualquer das partes, se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - Vigência

O presente Acordo terá vigência pelo prazo previsto para a execução do objeto, ou seja, pelo prazo global de 18 (dezoito) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Acordo, mediante simples comunicação escrita à outra, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Denúncia

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Publicação

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela **Embrapa**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Foro

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Contrato, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção de Concórdia-SC.

Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, de acordo com as normas internas da Embrapa (RN nº 8, de 17.07.2017 - SEI e DD nº 2, de 05.02.2019 - SAIC), ou certificação digital conforme disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, encaminhando cópia do documento devidamente assinado à outra parte.



Suínos e Aves

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

04 de setembro de 2019

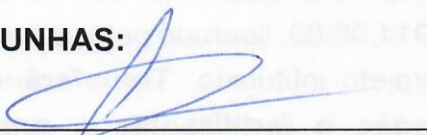


P/Embrapa

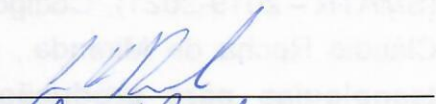


P/Cooperante

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Claudio Miranda
End.: EMBRAPA

2. 

Nome: Jose H. R. Ad
End.: Epagri



Suínos e Aves

PLANO DE TRABALHO – ANEXO I

1. Objeto e justificativa

Acordo tem por objeto a integração de esforços entre as partes, para a execução, pela **Embrapa**, por intermédio de sua Unidade Descentralizada, **EMBRAPA SUÍNOS E AVES**, de trabalhos de pesquisa agropecuária e/ou afins, de interesse mútuo, consistentes em transferir tecnologias, por meio de capacitação de produtores e técnicos de assistência técnica e implantação de Unidades Demonstrativas, visando o aumento, a melhoria e a diversidade da produtividade agrícola no **Município de Presidente Castelo Branco-SC**.

O referido contrato de Cooperação Técnica envolve atividades previstas no âmbito do projeto de pesquisa intitulado: “**Desenvolvimento de um modelo de gestão ambiental para áreas com produção intensiva de animais no Sul do Brasil**” (SMATR – 2019-2021), Código SEG: 10.18.03.014.00.00, liderado pelo pesquisador Cláudio Rocha de Miranda., bem como do projeto intitulado: **Transferência de tecnologias para produção e uso de biogás e fertilizantes a partir do tratamento de dejetos de suínos e aves no âmbito do plano ABC**; liderado por Evandro Barros, Código SEG 04.16.05.001.00.00, (BOGÁS –FERT –TT; 2018-2020)

2. Descrição do local de realização das atividades do plano de trabalho

Nas instalações da Embrapa Suínos e Aves, situada no Distrito de Tamanduá - Concórdia/SC.

3. Equipe

Nome	Cargo e instituição	Atividades
Cláudio Rocha de Miranda, Cícero Monticelli, Eduardo Bernardo	Embrapa Suínos e Aves	Sistematização das informações e construção de um banco de dados geo-especializado, contemplando aspectos relacionados à produção intensiva de animais e a sua relação com o meio ambiente no âmbito do município de Presidente Castelo Branco.
Priscila Almeida, Gian Carlo Seganfredo, Neucir José Giaconin e José Henrique Picolli.	Técnicos da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco e EPAGRI.	Coleta e organização de dados relacionados aos estabelecimentos agropecuários de Presidente Castello Branco;



Suínos e Aves

		Apoio nos trabalhos de monitoramento das propriedades e micro bacias selecionadas; Participação nas reuniões de avaliação e planejamento do projeto SMART, quando envolverem atividades relacionadas ao município de Presidente Castelo Branco
Alexandre Mathiensen	Embrapa Suínos e Aves	Monitoramento da qualidade da água de fontes e cursos d'água localizados em microbacias com maior concentração de animais do município de Presidente Castelo Branco.
Milton Seganfredo	Embrapa Suínos e Aves	Monitoramento da qualidade do solo e das práticas de distribuição dos dejetos animais em microbacias com maior concentração da produção de suínos
Juliano Corruli Coreia	Embrapa Suínos e Aves	Estudo técnico e econômico das rotas tecnológicas empregadas na distribuição dos dejetos suinícolas.
Evandro C. Barros		Promoção de eventos de capacitação e transferência de tecnologia previstas no âmbito do projeto: " <u>Transferência de tecnologias para produção e uso de biogás e fertilizantes a partir do tratamento de dejetos de suínos e aves no âmbito do plano ABC</u> "
Cláudio Rocha de Miranda, Cícero Monticelli, Eduardo Bernardo, Alexandre Mathiensen, Milton Seganfredo, Juliano Corruli Coreia, Franco Martins, Evandro C. Barros, Paulo Armando de Oliveira	Embrapa Suínos e Aves	Apoio técnico na construção de um programa de gestão ambiental da atividade suinícola para o município de Presidente Castelo Branco.

4. Atividades e metas a serem atingidas

Atividade N.º	Descrição da atividade	Meta	Responsável
1	Sistematização das informações e construção de um banco de dados geo-espacializado dos imóveis do município	Construção do banco de dados	Cláudio R. de Miranda/Eduardo Lando
2	Monitoramento da qualidade do solo e da distribuição dos dejetos em microbacias com maior concentração de suínos do município de Presidente Castelo	Monitoramento por meio da coleta de solos e dejetos em cinco propriedades representativas.	Milton Seganfredo
3	Estudos para definição dos custos de distribuição dos dejetos suínos realizados sob a responsabilidade da prefeitura de Presidente Castelo Branco,	Definição do custo de distribuição do DLS	Jonas Irineu dos Santos
4	Estudo técnico e econômico para o aperfeiçoamento das rotas tecnológicas empregadas na distribuição dos dejetos suinícolas.	Estudo técnico das rotas tecnológicas de aplicação dos DLS	Juliano C. Corrêa/ Paulo Armando de Oliveira

5. Cronograma de execução

Atividade N.º	2019				2020											
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6. Contrapartida não financeira

Item	R\$
Mão de obra da Embrapa	84.312,80
Outras contrapartidas não financeiras da Embrapa	
Mão de obra da instituição parceira	
Outras contrapartidas não financeiras da instituição parceira	



Suínos e Aves

7. Responsável técnico

Cláudio Rocha de Miranda
Pesquisador Embrapa Suínos e Aves

Ademir Domingos Miotto

Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco